

rimiento para o efeito e entrega no acto da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento da propina anual.

19 — O júri de selecção e seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnfC:

Presidente:

Carlos Alberto Cruz de Oliveira — Professor Coordenador

Vogais efectivos:

1.º - António José Pinto Morais — Professor Coordenador

2.º - Virgílio da Cruz Conceição — Professor Adjunto

Vogal Suplente:

Helena Cristina das Neves Mira Freitas — Professora Adjunta

O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

20 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

21 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

Nota. — A frequência exclusiva do curso de Mestrado não confere o curso de Pós-Licenciatura de Especialização na área.

Podem matricular-se neste curso de Mestrado os estudantes que vierem a ser admitidos ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem nesta área.

13 de Junho de 2011. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO I

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, selecção e seriação, reclamações e matrículas no curso de Mestrado em Enfermagem de Reabilitação a iniciar nesta Escola no ano lectivo 2011/2012, são os que constam do quadro seguinte:

Calendário

Procedimentos	Prazos	
	De	A
Afixação do edital de candidatura.		13 de Junho
Apresentação de candidatura . . .	15 de Junho	31 de Outubro
Apresentação de candidatura com multa.	2 de Novembro	3 de Novembro
Publicação da lista de resultados da seriação.		18 de Novembro
Apresentação de reclamações . . .	21 de Novembro	25 de Novembro *
Decisão das reclamações		30 de Novembro
Matrículas	2 de Dezembro	16 de Dezembro
Início do curso		15 de Março

*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

ANEXO II

CrITÉRIOS de selecção e seriação

- 1.º Maior classificação no curso de Licenciatura
- 2.º Maior tempo de conclusão do curso de Licenciatura
- 3.º Maior tempo de Serviço
- 4.º Maior Idade

CrITÉRIOS de selecção e seriação aplicável aos candidatos detentores da pós-licenciatura de especialização em enfermagem de reabilitação

- 1.º Maior classificação no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação
- 2.º Maior classificação no curso de Licenciatura ou equivalente legal
- 3.º Maior classificação no Trabalho de Investigação no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem de Reabilitação

204790165

Edital n.º 609/2011

1 — Nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, faz-se público que se encontra aberto concurso, a decorrer de 15 de Junho a 31 de Outubro de 2011, para a admissão à candidatura ao curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica nos seguintes termos:

- a) 5 vagas para candidatos Licenciados em Enfermagem;
- b) 10 vagas para os Titulares do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica concluído na ESEnfC (que terão creditação);
- c) 25 vagas para os candidatos que sejam admitidos por concurso ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica;
- d) O número de vagas previstas na alínea a) poderá ser aumentado no caso do não preenchimento das vagas referentes à alínea c).

2 — Mediante o pagamento de multa podem ainda realizar a sua candidatura nos dois dias seguintes.

3 — O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita.

4 — Podem candidatar-se ao Ciclo de Estudos:

- a) Os titulares do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal obtido em instituição de ensino superior portuguesa.
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Enfermagem conferido na sequência de 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo.
- c) Poderão, ainda, candidatar-se os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico.

5 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.

6 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- c) Currículo académico e ou profissional (impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);
- d) Comprovativos dos dados constantes do currículo.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

7 — O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do currículo.

8 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

9 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 5 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de recepção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.
Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto.
Apartado 7001.
3046-851 Coimbra.

10 — O curso só funcionará com pelo menos 20 formandos matriculados.

11 — A análise das candidaturas tem por base os critérios de selecção e seriação, que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.

12 — Caberá ao júri a análise curricular de acordo com a alínea a) do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

13 — A componente teórica funciona nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, concentrando-se as aulas prioritariamente às 5.ª e 6.ª Feiras, das 9h às 20h, podendo haver algumas

actividades lectivas a calendarizar noutros dias da semana. Outras actividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico.

14 — Os Estágios decorrem em unidades de saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades.

15 — A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50 €.

16 — A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150 €.

17 — A propina do curso é de 5000 €, podendo ser paga em 20 prestações mediante requerimento para o efeito e entrega no acto da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento da propina anual.

18 — A propina para os estudantes que concluíram o curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica na ESEnFC é de 1250 € podendo ser paga em 5 prestações mediante requerimento para o efeito e entrega no acto da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento da propina anual.

19 — O júri de selecção e seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnFC:

Presidente:

Maria Isabel Domingues Fernandes — Professora-Adjunta.

Vogais efectivos:

1.º Isabel Maria Pinheiro Borges Moreira — Professora-Adjunta.

2.º Paulo Alexandre Carvalho Ferreira — Professor-Adjunto.

Vogal Suplente:

Maria do Céu Mestre Carrageta — Professora-Adjunta.

O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

20 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

21 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

Nota. — A frequência exclusiva do curso de Mestrado não confere o curso de Pós-Licenciatura de Especialização na área.

Podem matricular-se neste curso de Mestrado os estudantes que vierem a ser admitidos ao curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem nesta área.

13 de Junho de 2011. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO I

Em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, selecção e seriação, reclamações e matrículas no curso de Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica a iniciar nesta Escola no ano lectivo 2011/2012, são os que constam do quadro seguinte:

Calendário

Procedimentos	Prazos	
	De	A
Afixação do edital de candidatura	15 de Junho	13 de Junho
Apresentação de candidatura		31 de Outubro
Apresentação de candidatura com multa	02 de Novembro	03 de Novembro
Publicação da lista de resultados da seriação	21 de Novembro	18 de Novembro
Apresentação de reclamações		25 de Novembro (*)
Decisão das reclamações	02 de Dezembro	30 de Novembro
Matrículas		16 de Dezembro
Início do curso		15 de Março

(*) As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

ANEXO II

Critérios de selecção e seriação

- 1.º Maior classificação no curso de Licenciatura;
- 2.º Maior tempo de conclusão do curso de Licenciatura;
- 3.º Maior tempo de Serviço;
- 4.º Maior Idade.

Critérios de selecção e seriação aplicável aos candidatos detentores da Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica

1.º Maior classificação no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica;

2.º Maior classificação no curso de Licenciatura ou equivalente legal;

3.º Maior classificação no Trabalho de Investigação no curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Médico-Cirúrgica.

204790149

Edital n.º 610/2011

1 — Nos termos do disposto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, faz-se público que se encontra aberto concurso, a decorrer de 15 de Junho a 07 de Setembro de 2011, para a admissão à candidatura ao curso de Mestrado em Enfermagem nos seguintes termos:

a) 20 vagas para a Área de Especialização em Conceção e Desenvolvimento das Práticas Clínicas;

b) 20 vagas para a Área de Especialização em Gestão de Unidades;

c) 20 vagas para a Área de Especialização em Supervisão Clínica;

d) As vagas sobranes em qualquer uma das áreas podem ser preenchidas pelos candidatos suplentes das outras áreas.

2 — Mediante o pagamento de multa podem ainda realizar a sua candidatura nos dois dias seguintes.

3 — O presente concurso é válido apenas para o ano lectivo a que respeita.

4 — Podem candidatar-se ao Ciclo de Estudos:

a) Os titulares do grau de Licenciado em Enfermagem ou equivalente legal obtido em instituição de ensino superior portuguesa;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Enfermagem conferido na sequência de 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo.

c) Poderão, ainda, candidatar-se os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico;

5 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.

6 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respectiva classificação final;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;

c) Currículo académico e ou profissional (impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);

d) Comprovativos dos dados constantes do currículo;

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de Março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

7 — O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do currículo.

8 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

9 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 5 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de recepção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto, Apartado 7001, 3046-851 Coimbra.

10 — Cada área de especialização do curso só funcionará com pelo menos 15 formandos matriculados.

11 — A análise das candidaturas tem por base os critérios de selecção e seriação, que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.